



LEI Nº 392/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS DE AULA DESTINADO À CRECHE, CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE CARREIRAS E NO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 04 (quatro) salas de aula destinada ao atendimento de CRECHE de 0 a 2 anos, sendo 02 (duas) para o horário matutino e 02 (duas) para o horário vespertino, para funcionamento a título de extensão na CEI “JOAQUINA NOGUEIRA”.

Art. 2º - Ficam criadas 04 (quatro) salas de aula destinada ao atendimento de CRECHE de 0 a 3 anos, sendo 02 (duas) para o horário matutino e 02 (duas) para o horário vespertino, para funcionamento a título de extensão na EMEIEF “VITAL LUCAS”.

Art. 3º - Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas inerentes ao CARGO de PROFESSOR MaMPA, para compor o quadro de pessoal no Grupo Magistério constante do Anexo VI, de que trata a Lei 123/98, de 29 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas inerentes ao CARGO de SERVENTE, para compor o quadro consolidado de cargos públicos (ANEXO III – Lei nº 304/07), em conformidade ao que dispõe o art. 3º da Lei nº 304, de 08 de outubro de 2007.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 10 de fevereiro de 2010.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.